



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES, pessoa jurídica de direito público interno, sediado a Rua Theresa Fioranti, nº 133, Centro, CEP: 29745-000, São Domingos do Norte, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|--|-------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | licitacao@camarasdn.es.gov.br |
|--|-------------------------------|

1. DO OBJETO:

Prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação (TI), incluindo assessoria, consultoria e suporte, além da manutenção preventiva e corretiva de 11 (onze) computadores, sendo 01 (um) servidor e 02 (dois) notebooks, e manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento, que consiste em 01 (uma) central e 09 (nove) câmeras. Essa contratação visa atender às necessidades deste Poder Legislativo.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme especifica abaixo:

001010.0103100012.001– Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo
Ficha: 0000011 - 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

3. PERÍODO PARA ENVIO PARA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1 A presente Cotação de Preços ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do dia seguinte ao pedido de cotação, ou a partir do dia seguinte da data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (se tratando de orçamentos adicionais). As respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao email –



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

acima descrito, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, ou poderão ser entregues de forma física, no endereço: Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro – São Domingos do Norte, sala nº 03.

4. HABILITAÇÃO FISCAL, JURÍDICA E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- 4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 4.2 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União;
- 4.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.7 Atestado de capacidade técnica firmado por pessoa jurídica referente ao objeto licitado;
- 4.8 Certificado de curso técnico profissionalizante na área do objeto.
- 4.9 Contrato Social em vigor (Consolidado), e quando se tratar de MEI, deverá ser apresentado Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual.

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, e deverá conter **CARIMBO DA EMPRESA (constando CNPJ e endereço), ASSINATURA, LOCAL E DATA.**

5.2 A Proposta de Preço/Cotação terá validade de 60 (sessenta) dias.

6. DO JULGAMENTO:

6.1 No julgamento das propostas, será declarada vencedora aquela cuja habilitação jurídica e fiscal tenha sido aprovada, que esteja em conformidade com os termos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que apresente a oferta de menor valor global.

6.2 O julgamento pelo critério de menor preço global justifica-se pela busca da economicidade e da otimização dos recursos públicos. A contratação de uma única empresa para a prestação dos serviços possibilita maior eficiência e redução de custos, especialmente ao considerarmos a realização simultânea de manutenções preventivas em computadores e câmeras de segurança. Tal medida minimiza deslocamentos, agiliza o atendimento e promove melhor aproveitamento do tempo e dos recursos envolvidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até 30 (trinta) dias corridos ao mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, após atesto do setor competente.

8. SANÇÕES:

8.1 Todas as sanções estão detalhadamente descritas no item 14 do Termo de Referência, e devem ser de pleno conhecimento de todos os participantes da Dispensa de Licitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá a contratante revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

8.2. A Contratante deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

8.3 A anulação do procedimento desta Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização aos participantes do certame;

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Contratante;

8.5 Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão totalmente da Empresa contratada.

São Domingos do Norte, 19 de fevereiro de 2025.

Sérgio Luiz Tamanini

Presidente da Câmara Municipal

Camila Zonta Zorzanelli

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Documento de Formalização de Demanda protocolado sob o nº 025/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação (TI), incluindo assessoria, consultoria e suporte, além da manutenção preventiva e corretiva de 11 (onze) computadores, sendo 01 (um) servidor e 02 (dois) notebooks, e manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento, que consiste em 01 (uma) central e 09 (nove) câmeras. Essa contratação visa atender às necessidades deste Poder Legislativo.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 2.099, de 26 de janeiro de 2024.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do Art. 6º XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A Contratação encontra fundamentação no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DAS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT |
|------|--|------|-------|
| 01. | Prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação (TI), incluindo assessoria, consultoria e suporte, além da manutenção preventiva e corretiva de 11 (onze) computadores, sendo 01 (um) servidor e 02 (dois) notebooks, e manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento, que consiste em 01 (uma) central e 09 (nove) câmeras. | MÊS | 12 |

2.1. O prazo indicado no quadro acima é uma estimativa, uma vez que não é possível determinar com precisão o tempo necessário para a tramitação do processo. Entretanto, a contratação terá uma vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Essa vigência poderá ser prorrogada de acordo com o artigo 107 da mesma Lei.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A crescente dependência de tecnologias digitais no ambiente de trabalho exige que as



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

instituições públicas, incluindo este Poder Legislativo, mantenham seus sistemas e equipamentos em condições ideais de funcionamento;

3.2. A contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação (TI) é fundamental para garantir a eficiência, a segurança e a continuidade das operações;

3.3. Os serviços a serem contratados incluem assessoria, consultoria e suporte técnico, que são essenciais para a implementação de soluções adequadas às necessidades específicas da instituição;

3.4. A presença de profissionais qualificados permitirá a identificação de melhorias e a adoção de melhores práticas, contribuindo para a otimização dos processos internos.

3.5. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva de 11 (doze) computadores, sendo 01 (um) servidor e 02 (dois) notebooks, é crucial para evitar falhas que possam comprometer a produtividade dos servidores e a integridade das informações;

3.6. A manutenção regular assegura que os equipamentos operem de forma eficiente e prolonga sua vida útil, reduzindo custos com aquisições de novos dispositivos;

3.7. A inclusão da manutenção do sistema de videomonitoramento, que abrange 01 (uma) central e 09 (nove) câmeras, é igualmente importante para garantir a segurança das instalações e a proteção dos servidores;

3.8. Um sistema de videomonitoramento em pleno funcionamento é um elemento chave para a segurança patrimonial e para a prevenção de incidentes;

3.9. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em TI não apenas atenderá às necessidades operacionais deste Poder Legislativo, mas também garantirá a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população. Essa medida é essencial para que possamos cumprir com nossas responsabilidades de forma eficaz e transparente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação (TI) visa proporcionar uma solução abrangente e integrada que atenda às necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal;

4.2. A proposta inclui a prestação de serviços de assessoria, consultoria e suporte técnico, além da manutenção preventiva e corretiva de 11 (onze) computadores, que compreendem 01 (um) servidor e 02 (dois) notebooks, bem como a manutenção do sistema de videomonitoramento, que consiste em 01 (uma) central e 09 (nove) câmeras;

4.3. Assessoria e Consultoria em TI:

4.3.1. A solução contempla a oferta de assessoria e consultoria especializada, que permitirá à Câmara Municipal identificar e implementar melhorias em sua infraestrutura de TI. Profissionais qualificados realizarão diagnósticos detalhados, sugerindo atualizações e inovações tecnológicas que visem otimizar os processos internos e garantir a segurança da informação;

4.4. Suporte Técnico:

4.4.1. O suporte técnico será disponibilizado para atender a eventuais problemas e dúvidas dos usuários, garantindo que todos os equipamentos e sistemas operem de forma eficiente. Isso incluirá a resolução de chamados, orientações sobre o uso adequado dos sistemas, promovendo um ambiente de trabalho mais produtivo;

4.5. Manutenção Preventiva e Corretiva:

4.5.1. A manutenção preventiva e corretiva dos 11 (onze) computadores, incluindo o servidor e os notebooks, é um componente essencial da solução. A manutenção preventiva garantirá que os equipamentos estejam sempre em condições ideais de funcionamento, evitando falhas e prolongando sua vida útil. Já a manutenção corretiva será realizada



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

sempre que houver a identificação de problemas, assegurando a rápida recuperação das operações;

4.6. Sistema de Videomonitoramento:

4.6.1. A solução também abrange a manutenção do sistema de videomonitoramento, que é crucial para a segurança das instalações da Câmara Municipal. A manutenção preventiva garantirá que a central e as 09 (nove) câmeras estejam sempre operacionais, enquanto a manutenção corretiva assegurará a resolução de quaisquer falhas que possam comprometer a vigilância e a segurança do local;

4.7. Benefícios da Solução:

4.7.1. A implementação desta solução proporcionará diversos benefícios, incluindo:

- a) Aumento da eficiência operacional por meio da otimização dos recursos de TI;
- b) Melhoria na segurança da informação e proteção dos dados sensíveis;
- c) Garantia de um ambiente de trabalho seguro e produtivo para os servidores;
- d) Redução de custos a longo prazo, com a diminuição da necessidade de aquisições frequentes de novos equipamentos devido à manutenção adequada;

4.8. Em suma, a contratação dos serviços técnicos em TI representa uma solução completa e estratégica que atenderá às demandas atuais e futuras da Câmara Municipal, promovendo a eficiência, a segurança e a continuidade das operações.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação (TI) para a Câmara Municipal deve atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Qualificações Técnicas da Contratada:

- a) Deve possuir equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação em áreas relacionadas à Tecnologia da Informação;
- b) O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação

5.1.2. Suporte Técnico:

- a) O suporte deve incluir atendimento remoto e presencial, com prazos de resposta definidos para diferentes tipos de chamados (urgentes, críticos e não críticos);

5.1.3. Manutenção Preventiva e Corretiva:

- a) A manutenção deve abranger 11 (onze) computadores, sendo 01 (um) servidor e 02 (dois) notebooks, além do sistema de videomonitoramento, que inclui 01 (uma) central e 09 (nove) câmeras. A empresa deve realizar manutenções periódicas e estar disponível para intervenções corretivas quando necessário;

5.1.4. Equipamentos e Ferramentas:

- a) A contratada deve dispor de ferramentas e softwares adequados para a realização das manutenções e suporte técnico, garantindo a eficiência e a segurança dos serviços prestados;
- b) A empresa deve garantir que todos os equipamentos utilizados para a prestação dos serviços estejam em conformidade com as normas de segurança e qualidade;

5.1.5. Prazo de Execução:

- a) O Contrato deve especificar prazos claros para a execução dos serviços, incluindo a frequência das manutenções preventivas e os prazos de resposta para as manutenções corretivas;

5.1.6. Relatórios e Documentação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

a) A contratada deve fornecer relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, incluindo diagnósticos, manutenções executadas, recomendações e melhorias implementadas;

b) Todos os documentos relacionados aos serviços prestados devem ser organizados e disponibilizados à Câmara Municipal;

5.1.7. Garantias e Suporte Pós-Contratação:

a) A empresa deve oferecer garantias para os serviços prestados, assegurando que eventuais problemas decorrentes de falhas nos serviços sejam resolvidos sem custos adicionais;

b) Deve haver um canal de comunicação disponível para suporte pós-contratação, permitindo que a Câmara Municipal possa solicitar assistência sempre que necessário;

5.1.8. Conformidade Legal e Normativa:

a) A Contratada deve estar em conformidade com todas as legislações e normativas aplicáveis à prestação de serviços de TI, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações pertinentes;

5.2. Esses requisitos visam garantir que a contratação de serviços técnicos em TI atenda às necessidades da Câmara Municipal de forma eficiente, segura e em conformidade com as melhores práticas do setor.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro, São Domingos do Norte – ES, CEP: 29745-000. O horário de atendimento será o seguinte: segunda a quinta-feira: das 8h às 11h30 e das 12h30 às 15h. sexta-feira: das 8h às 13h;

6.2. A Contratada fornecerá assistência de forma presencial e, quando viável, através de intervenção remota, garantindo a segurança necessária;

6.3. A manutenção preventiva compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática. A manutenção preventiva consiste ainda na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos ou desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos. Deverá ser emitido relatório no final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade;

6.4. A Manutenção corretiva compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento de informática, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de componentes. A manutenção corretiva consiste ainda na eliminação de defeitos que porventura a sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, com a substituição total ou parcial dos mesmos, os custos respectivos (com a aquisição de peças) ficarão por conta da Contratante;

6.5. A manutenção de softwares e das redes de acesso informatizadas consiste no serviço de suporte a usuários e recursos de TI, com assistência técnica, esclarecimento de dúvidas e resoluções de problemas de software básico e aplicativos finais em suas estações de trabalho, utilizando as melhores práticas do ITIL (Information Technology Infrastructure Library), sendo os seguintes programas utilizados: instalação de antivírus, sistemas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

operacionais, aplicativos Office, programas da Receita Federal, Instituições Econômicas (bancos), e outros que sejam necessários à atividade da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES;

6.6. A Contratada é responsável por assegurar o perfeito funcionamento da comunicação entre os servidores da Câmara e da Prefeitura Municipal, restaurando a conexão em caso de falhas;

6.7. A Contratada deve propor políticas de armazenamento e backup de dados, quando necessário;

6.8. Para efeito desta contratação, ficam estabelecidos os seguintes prazos para a solução dos incidentes e solicitações de serviços:

6.8.1. O tempo máximo para atendimento de um chamado é de 03 (três) horas uteis, considerando horário de expediente da Câmara Municipal, a partir do horário de sua abertura;

6.8.2. Em caso de os prazos em horas expirem em horário onde o expediente esteja encerrado na CMSDN, deverá ser providenciado na primeira hora de reinício do expediente, do próximo dia útil;

6.8.3. O tempo máximo para a solução do problema é de 01 (um) dia útil, cujo horário deverá ser registrado pelo responsável da abertura de chamados técnicos;

6.8.4. Caso não seja possível solucionar o problema dentro do prazo de 01 (um) dia útil, o responsável técnico pelo suporte deverá informar ao fiscal do contrato, justificando a situação, para que o mesmo tome ciência e defina a medida mais coerente para o momento além de definir novo prazo para conclusão dos serviços, considerando a justificativa do técnico da empresa contratada;

6.8.5. As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Câmara Municipal com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;

6.9. Define-se como **“Tempo de atendimento ao chamado”** o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela Câmara e o horário em que o técnico visualiza o chamado e se comunica com a Câmara, tomando ciência do problema;

6.9.1. Define-se como **“Tempo de solução do problema”**, ao período compreendido entre o horário que o técnico começa a resolver o problema até o horário em que o problema é resolvido;

6.9.2. Entende-se por **“Solução do problema”**, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado;

6.9.3. Entende-se por **“Conclusão dos chamados”**, o término do trabalho realizado pela empresa Contratada, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila - Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

- 7.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput;
- 7.4.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados -Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º.
- 7.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência - Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º;
- 7.6.** A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 7.7.** A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante - Lei nº 14.133/2021, art. 120;
- 7.8.** Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato - Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;
- 7.9.** A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato - Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º;
- 7.10.** As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;
- 7.11.** O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato - IN 5/2017, art. 44, 31º;
- 7.12.** A empresa contratada necessita apresentar a seguinte documentação, sem os quais não poderá ser realizado o pagamento devido:
- 7.12.1.** Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 7.12.2.** Certificado de regularidade do FGTS; e
- 7.12.3.** As certidões negativas de Débitos Trabalhistas, Falência e Concordata e das Receitas Federal, Estadual e Municipal.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será mensal realizado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;
- 8.2.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa Contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;
- 8.3.** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;
- 8.4.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

8.5. A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.6. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

8.7. Não serão adotados procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos termos de recebimento provisório e definitivo

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e habilitação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a Lei n.º 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em virtude da singularidade do objeto e das suas especificações diversificadas, não é possível, neste momento, estimar o valor da contratação. Essa estimativa será realizada posteriormente, por meio de pesquisa de preços, conforme disposto no art. 23 da Lei 14.133/2021. Além disso, será feita a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados, conforme previsto no art. 75, § 3º da legislação pertinente. Essa abordagem visa garantir a transparência e assegurar as melhores condições para a execução do objeto em questão.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme especifica abaixo:

11.1.1. 001010.0103100012.001– Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo – Ficha: 0000011 - 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratada:

a) Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;

b) Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da Contratante;

c) Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

d) Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

- e) Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;
- i) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, vale transporte e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- k) Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;
- l) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- m) Acompanhar as publicações das normas no Diário Oficial do Estado para as efetivas inserções e atualizações;
- n) Apresentar os Relatórios referente a execução dos serviços, na forma estipulada no presente Termo de Referência;
- o) Emitir Nota Fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Contratante e CNPJ;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;
- c) Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- d) Atestar as Notas Fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- e) Após o recebimento da Nota Fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

- f) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- g) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- h) Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- j) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente; devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 14.1.8 a 14.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.12, deste Termo de Referência.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas observará o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto desta contratação;

15.2. Naquilo que for omissivo o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

São Domingos do Norte/ES, 13 de fevereiro de 2025.

JOCILENE FÁVERO
Assistente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br

ANEXO II
COTAÇÃO DE PREÇO

| Item | Especificações | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|---------------------------------|--|---------------|--------------------|--------------------|
| 01 | Prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação (TI), incluindo assessoria, consultoria e suporte, além da manutenção preventiva e corretiva de 11 (onze) computadores, sendo 01 (um) servidor e 02 (dois) notebooks, e manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento, que consiste em 01 (uma) central e 09 (nove) câmeras. | 12 meses | | |
| Valor Global da Proposta | | | | |